DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Despacho de Julgamento 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.113 - DE 10 DE MARÇO DE 2.022
(Republicação para correção ...)

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE NO VALOR TOTAL DE R$ 1.771.433,70 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.488, do dia 08 de março de 2022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), para arcar com despesas de contratação de equipe de saúde que atuará na Unidade Prisional da Penitenciária Feminina de Guariba, de conformidade com o instituído pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme Deliberação CIB nº 62/2012, onde a Municipalidade tem a responsabilidade de promover a contratação de equipe de saúde para acompanhamento e atendimento às reeducandas do CDP de Guariba, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021 e excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício financeiro, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 383.500,00
Código de Aplicação: 301.0005		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 301.0005		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 30.250,00
Código de Aplicação: 301.0005		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 30.250,00
Código de Aplicação: 301.0005		

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 3.320,00
Código de Aplicação: 312.0015		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 27.619,05 (vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo e de enfermagem, para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: 1057	**Valor:**	R$ 27.619,05
Código de Aplicação: 312.0001		

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e três reais), para promover a aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico Municipal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3389, de 10/12/2020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: Nova	**Valor:**	R$ 11.936,00
Código de Aplicação: 312.0017		

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.456,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para contratação de empresa prestação de serviços de realização de exames de alta complexidade (tomografia computadorizada e ressonância magnética), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 7.456,00

Código de Aplicação: 302.0002		

Artigo 6º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.012,29 (cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de enfermagem, para estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.121000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 5.012,29
Código de Aplicação: 300.0102		

Artigo 7º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município,no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), para acorrer com despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 595,00
Código de Aplicação: 312.0013		

Artigo 8º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento da rede de atenção especializada em saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 600.000,00
Código de Aplicação: 302.0001		

Artigo 9º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município,mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 100355/2021, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a aquisição de caminhão pipa, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 40,00
Cód. Aplicação: 100.0209		

Artigo 10 - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo FEHIDRO – Contrato nº 44/2020, para fins de prestação de contas e finalização do contrato, que teve como objeto a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade – 3ª etapa, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 760,00
Cód. Aplicação: 100.0197		

Artigo 11 - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reis), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo FEHIDRO – Contrato nº 281/2019, para fins de prestação de contas e finalização do contrato, que teve como objeto a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade – 2ª etapa, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 170,00
Cód. Aplicação: 100.0196		

Artigo 12 - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pelo FEHIDRO – Contrato nº 263/2020, para fins de prestação de contas e finalização do contrato, que teve como objeto a impermeabilização da 6ª trincheira do Aterro Sanitário do Município de Guariba, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 2.100,00
Cód. Aplicação: 100.0206		

Artigo 13 - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 595.925,40 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), para execução de pavimentação asfáltica e calçadas em trecho da GRB 050 (estrada intermunicipal que interliga os municípios de Guariba e Jaboticabal), classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: NOVA – Convênio	**Valor:**	R$ 287.306,00

Unidade Orçamentária	02.18.01	Secretaria de Obras
Funcional: 15.451.0023.2.022000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: NOVA - Contrapartida	**Valor:**	R$ 308.619,36
Cód. Aplicação: 110.0000		

Parágrafo único. Os créditos especiais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de

17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 909288.

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.021, no valor de R$ 308.619,36 (trezentos e oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 14 - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para acorrer com despesas da contratação de 02 Instrutores de Música, para formação de oficina de música e desenvolvimento de projetos culturais no Município de Guariba, de conformidade com o Convenio nº 853164, celebrado com o Ministério da Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 12.500,00
Cód. Aplicação: 100.0162		

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de março de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 29/03/2022, da Tomada de Preços nº 002/2022, julga **HABILITADA** a empresa: BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS 40118767801; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital da Tomada de Preços nº 002/2022, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor de R$ 9,40 por hora. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 048/2022. Guariba, 30 de Março de 2022. Allan Diego Rodrigues Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Republicação para retificação da Ata de Registro de Preços nº 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022					
FORNECEDOR: MICROWARE ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA					
			COTA 75%		
LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO (R$)
8	59,0	UND	MONITOR DE LED 18,5" CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: PADRÃO TN COM RETROILUMINAÇÃO LED; REVESTIMENTO DA TELA ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DIAGONAL MÍNIMA DE 18.5"; TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA ESTATICO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 NITS (CD/M2); POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMOS DE 150º HORIZONTAL E 140º VERTICAL; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 05 (CINCO) MILISSEGUNDOS; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO VGA; POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA DE 1366X768, NUMA FREQUÊNCIA DE 60 HZ (SESSENTA HERTZ); TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240 VCA COR: PRETO; ACOMPANHAR CABO DE FORÇA E CABO ANALÓGICO VGA E DE ALIMENTAÇÃO; FUNÇÕES: POSSUIR INCLINAÇÃO E PLUG AND PLAY; POSSUIR FURAÇÃO VESA O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. DOCUMENTAÇÃO: ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ITEM DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE; GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO (MONITOR) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 PARA O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA LINHA DE PRODUTOS OFERTADOS; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (MONITOR) DEVE POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 14001, ONDE COMPROVA PREOCUPAÇÃO COM IMPACTOS CAUSADOS NO MEIO AMBIENTE;O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO TCO 7.0, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTPS://TCOCERTIFIED.COM; DOCUMENTAÇÃO: TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ITEM DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, FOLDERS, MANUAIS DO EQUIPAMENTO OU DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE; GARANTIA E CONDIÇÕES GERAIS: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES ON SITE PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL. A ASSISTÊNCIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DA LINHA DOMÉSTICA DOS FABRICANTES. POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SEU NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NO FABRICANTE EM NOME DO ÓRGÃO, CONSTANDO O PRAZO DE GARANTIA E A FORMA DE SUPORTE ON-SITE COM OS SEUS RESPECTIVOS DETALHES; SERÁ CONFERIDO PELO DEPARTAMENTO DE TI JUNTO AO FABRICANTE ESSA GARANTIA, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS FORA DESSA CONDIÇÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE. NÃO SERÁ PERMITIDA ADIÇÃO DE QUALQUER ITEM, COMO MEMORIA, HD, MEMÓRIA E/OU PLACAS DE FABRICANTES PARALELOS PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UMA LINHA GRATUITA (0800) E SITE DO FABRICANTE PARA POSSÍVEIS ABERTURAS DE CHAMADOS TÉCNICOS, ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO INTEGRAR A PROPOSTA TÉCNICA. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A CERTIFICAÇÃO ISO 14001, ONDE COMPROVA QUE O MESMO ESTÁ PREOCUPADO COM IMPACTOS CAUSADOS NO MEIO AMBIENTE; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 PARA O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA LINHA DE PRODUTOS OFERTADOS; O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR COMO MEMBRO DO TPM NA CATEGORIA PROMOTER, COMPROVADO ATRAVÉS DO LINK: HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERS PARA COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO NÃO CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENILPOLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), ESSA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA; A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ NA ASSINATURA DO CONTRATO COMPROVAR QUE É UMA REVENDA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA. DEVERÁ SER ENTREGUE UMA LISTA DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DO FABRICANTE. A PROPOSTA DE	DELL/ E2222HS	1.294,28

			PREÇO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: CATÁLOGO DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS COTADOS E INDICAR O LINK COM ENDEREÇO DA INTERNET, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DADOS DA PROCEDÊNCIA, NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS MONTADOS QUE SUA VERACIDADE NÃO POSSA SER AVERIGUADA NA INTERNET.		
8	59,0	UND	MICROCOMPUTADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS A SEGUIR: **Placa mãe e demais dispositivos:** Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; **Bios e segurança:** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações ou via fTPM no processador, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group); Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece. **Processador e Chipset:** Deverá possuir microprocessadores INTEL (decima geração ou superior), com tecnologia core I3 ou superior: Frequência de operação interna de 3.6 GHz ou superior; Memória cache de 6 MB ou superior. Possuir chipset do mesmo fabricante do processador. **Memória:** Deverá possuir memória mínima de 8GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR4 2666 MHz; Deverá suportar a expansão de memória mínima para 64 GB (sessenta e quatro gigabytes), padrão DDR4 2666MHz, ou superior; **Portas de comunicação:** Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo x1 e x16; Deverá possuir 1 (um) slot M.2 para futura adição de placa wireless e 1 (um) slot M.2 para disco; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.1 ou SuperSpeed 5Gbps, e no mínimo 02 (duas) delas deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de "hub" USB ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas. 01 (uma) interface de vídeo padrão VGA "on-board"; 01 (uma) interface de vídeo HDMI ou Display Port "on-board"; 01 (uma) porta serial; 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet; Conector multimídia headphone/microphone localizado na parte frontal e audio-in e audio-out na parte traseira do gabinete; **Unidades de armazenamento:** Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido SSD com capacidade mínima de 256GB (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS). **Interface de rede:** Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE **Interface de som:** Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; **Teclado:** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB, Deverá ser da mesma marca do equipamento proposto **Mouse:** Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico, Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; **Gabinete:** Gabinete deverá ser do tipo small form factor; (que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal) Deverá possuir 01 (uma) baia interna podendo ser utilizada para discos de 3.5" ou 2 (duas) baias internas podendo ser utilizada para discos de 2.5" Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante; Cor preta **Alimentação:** Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 200W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e PFC ativo. **Softwares:** O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; A chave de licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows, deverá estar gravada na BIOS do equipamento. Essa	DELL/ OPTIPLEX 3080 SFF	4.773,51

			exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. **Documentação:** Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante; **Garantia e condições gerais:** O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 meses on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A assistência deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada. Não serão aceitos equipamentos da linha doméstica dos fabricantes. Possuir certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O equipamento deverá ter seu Número de Série registrado no fabricante em nome do órgão, constando o prazo de garantia e a forma de suporte ON-SITE com os seus respectivos detalhes; será conferido pelo departamento de TI junto ao fabricante essa garantia, não serão aceitos equipamentos fora dessa condição. Todos os componentes deverão ser do mesmo fabricante. Não será permitida adição de qualquer item, como memoria, HD, memória e/ou placas de fabricantes paralelos para atendimento das exigências. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente; O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados; O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members Para comprovação de que o equipamento não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), essa comprovação deverá ser apresentada; A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada. Deverá ser entregue uma lista de assistências técnicas do fabricante. O fabricante deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação: CATÁLOGO do FABRICANTE dos equipamentos cotados e INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos equipamentos ofertados, com todas as especificações técnicas e dados da procedência, não serão aceitos catálogos montados que sua veracidade não possa ser averiguada na internet.		
45	2,0	UND	**Workstation, conforme especificações mínimas a seguir:** **Placa mãe e demais dispositivos:** Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chip da mesma marca do fabricante do processador; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 ou superior, O fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org), deverá ser comprovado através do site na categoria promoters; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; **Processador e Chipset:** Deverá possuir microprocessadores INTEL com tecnologia core I7 ou superior, Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads. Frequência de operação interna de 3.20 GHz ou superior; Memória cache de 12 MB ou superior, Possuir chipset do mesmo fabricante do processador. **Memória:** Deverá possuir memória mínima de 16GB (dezesseis gigabytes) instalada, padrão DDR4 2666 MHz; Deverá suportar a expansão de memória mínima para 128GB (cento e vinte e oito gigabytes), padrão DDR4 2666MHz, ou superior; **Portas de comunicação:** Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCI express, devendo ter no mínimo 1 x1 e 1 x16, Deverá possuir 1 (um) slot M.2 padrão PCI express x1 para futura adição de placa wireless e 1 (um) slot M.2 padrão PCI express x4 para disco; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas 3.1, não sendo permitido uso de “hub” USB ou extensores, para atingir o número de portas solicitadas. 02 (duas) interfaces de vídeo digital, podendo ser Display Port e/ou HDMI “oboard”; 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet; Conector multimídia headphone/microphone localizado na parte frontal e audio-in e audio-out na parte traseira do gabinete; **Unidades de armazenamento:** Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido com capacidade mínima de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes). A controladora de discos deverá permitir a execução de Raid 0 e 1. **Interface gráfica:** Deverá possui placa de vídeo off board no mínimo 4GB DDR5; Interface de memória: 128 bit Largura da banda da memória: até 96 GB/s Interface de sistema PCI express x16 Mínimo 3 (três) conexões da placa off, podendo ser Display Port e ou HDMI Deverá possuir suporte a DirectX 12.0, OpenGL 4.5 e OpenCL 2.0	DELL/ PRECISION T3650	11.753,33

			Interface de rede: Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE **Interface de som:** Deverá possuir áudio integrado interno (HD) **Teclado:** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB, Deverá ser da mesma marca do equipamento proposto **Mouse:** Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo ótico, Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; **Gabinete:** Deverá possuir 02 (duas) baias internas de 3.5" e 2 (duas) externas de 5.25" Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante; Cor preta **Alimentação:** Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer de no mínimo 250W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e PFC ativo com eficiência de no mínimo 92%. **Softwares:** O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; A chave de licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows, deverá estar gravada na BIOS do equipamento. Essa exigência será verificada pela equipe do TI no momento da entrega. **Documentação:** Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante; **Garantia, suporte técnico e declarações** O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados; O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente; O fabricante deverá constar como membro do TPM na categoria Promoter, comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members. A licitante vencedora deverá na assinatura do contrato comprovar que é uma revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada. Deverá apresentar relação das autorizadas para o estado de São Paulo. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local em que estiver instalado o equipamento. O prazo de garantia deverá constar na nota fiscal emitida para a Prefeitura. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante; Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.		

Guariba, 30 de Março de 2022. Allan Diego Rodrigues Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.